



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 199, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1960.

Estabelece referências para os cargos existentes no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal.

Francisco Nazarasse Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1ª - Ficam estabelecidas as seguintes referências para os -
cargos existentes no quadro do pessoal da Prefeitura -
Municipal, constantes desta lei:

DIVISÃO DO CARGO

REFERÊNCIA

Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças.....	"19"
Chefe do Serviço de Obras Municipais	"19"
Chefe do Serviço de Águas e Esgotos.	"18"
Chefe da Seção de Contabilidade.....	"18"
Chefe da Seção de Receita.....	"17"
Chefe da Seção de Rescureiro.....	"17"
Chefe da Seção de Serviços Urbanos..	"17"
Chefe da Seção de Compras e Abasteci- mento.....	"17"
Chefe da Seção de Estatísticas e Docu- mentação.....	"16"
Contador.....	"17"
Tesoureiro.....	"17"
Secretário.....	"15"
Secretário de Genitório.....	"10"
Secretário de Higiene Pública.....	"10"
Secretário de Água.....	"12"
Assistente de Administração.....	"12"
Oficial Administrativo.....	"13"
Servante.....	" 8"



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº. 188, de 13 de dezembro de 1968. - fls. 2

PROVIDÊNCIAS

REEMBOLSO.

Notarista.....	"13"
Agente Fiscal.....	"15"
Tipografia.....	"13"

Art. 24 - As referências em diversas desta Lei terão os mesmos valores das previstas na Lei número 110, de 16 de junho de 1967, com as alterações da Lei número 188, de 11 de dezembro de 1968.

Art. 34 - O subsídio-família dos dependentes dos servidores municipais fica elevado para R\$ 10,00, por dependente, limitado a três - terá consideração dependente do servidor o esposo de mesmo, quando esta não exercer função remunerada.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, na vigência das disposições transitórias.

Ubatuba, 24 de dezembro de 1968.

M. M. M. M.
Prefeito Municipal
Município de Ubatuba

Registra-se a presente Lei na Seção de Tipografia e de Impressão da Prefeitura Municipal de Ubatuba e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 13 de dezembro de 1968.

[Handwritten Signature]

Secretário Municipal de Ubatuba